



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DE
INEXIGIBILIDADE
Nº 018/2024**



PREFEIT
**AMÉRICA
DOURADA**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO Nº 053/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024

DATA DE INSTAURAÇÃO: 01/03/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

PERÍODO: 10 (dez) meses

REGIME LEGAL: Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação de Serviço de Formação Continuada de Profissionais da Educação.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Unidade Orçamentária: 05.01.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2066 e 2063

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1-550-0000 e 1-540-0000


Romerito Rodrigues Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



**ASSESSORIA
EM EDUCAÇÃO**

☎ 74. 99962-3056
📧 humusassessoria
🌐 pedagogica@humusassessoria.com

HUMUS ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO – CNPJ 17.695.492/0001-80
Endereço: Rua Noel Nuteles, 211 A - Irecê, BA, CEP: 44900-000

Irecê-BA, 01 de Março de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA - BA

ATT: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezados,

Conforme solicitação, encaminhamos a presente proposta de trabalho para apreciação e aprovação:

A *Humus Assessoria em Educação* é uma empresa de consultoria e assessoria na área de educação e com ênfase nos cursos de formação continuada para professores, gestores, coordenadores e equipes técnicas das secretarias de educação de instituições públicas, jornadas pedagógicas, com foco no aperfeiçoamento das práticas de ensino, gestão educacional e melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) além Alimentação dos sistemas SGPC (Sistema de Gestão de Prestações de contas), SIMEC/PAR (Plano de Ações Articuladas), execução das obrigações fiscais das Unidades Executoras.

Desta forma, buscamos a excelência nos nossos serviços disponibilizados, com o objetivo de construir e manter parcerias sólidas e alcançar os resultados esperados.

I – OBJETO DO CONTRATO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO

- Prestação de Serviços de Formação Continuada de Profissionais da Educação a serem realizados de março a novembro de 2024, bem como serviços de acompanhamento técnico mensal para alinhamento e avaliação das formações, acesso ao Drive das provas da 2ª Avaliação Diagnóstica (Provas, acesso à Plataforma da Humus e sistematização do Relatório) e tabulação da primeira avaliação diagnóstica.



**ASSESSORIA
EM EDUCAÇÃO**

☎ 74.9962-3056
✉ humus.assessoria
pedagogico@humusassessoria.com

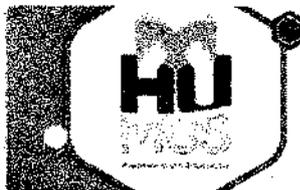
HUMUS ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO – CNPJ 17.695.492/0001-80
Endereço: Rua Noel Nuteles, 211 A - Irecê, BA, CEP: 44900-000

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UR	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
- Prestação de Formação continuada de profissionais da educação 2024. - Aplicação de uma (01) Avaliação diagnóstica com acesso à Plataforma da Humus e 01 tabulação em formato anterior, manualmente; - Reuniões de Alinhamento de Formações, mensalmente	Mês	10	10.320,00	103.200,00

Descrição da proposta:

1. Valor Mensal: 10.320,00
2. Valor Total: 103.200,00
3. Valor Total por extenso: Cento e Três Mil e Duzentos Reais



**ASSESSORIA
EM EDUCAÇÃO**

71. 9962-1056
- humusassessoria
pedagogico-humusassessoria.com

HUMUS ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO – CNPJ 17.695.492/0001-80
Endereço: Rua Noel Nuteles, 211 A - Irecê, BA, CEP: 44900-000

PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - PLANILHA DESCRITIVA:

DESCRIÇÃO	UR	QUANT.
03 Formações de 8h para Ensino Fundamental Ciclo I (1º ao 3º Anos)	hora	24
05 Formações de 8h p/ Ensino Fundamental Ciclo II (4º/5º Anos)	hora	40
05 Formações de 4h para Língua Portuguesa (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano)	hora	20
05 Formações de 4h para Matemática (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano)	hora	20
02 Formações de 4h para outras áreas: Linguagens, Ciências Humanas e Naturais (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano)	hora	08
01 Avaliação Diagnóstica para o 1º ao 9º ano de Língua Portuguesa e Matemática, com acesso ao Drive com as provas para aplicação e 01 (um) acesso à Plataforma da Humus com a tabulação dos resultados	unidade	01
Tabulação e sistematização da Avaliação Diagnóstica de entrada (1ª)	unidade	01
Acompanhamento mensal com a Equipe Técnica	unidade	mensal



ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO

☎ 74.9962-3056
✉ humusassessoria
🌐 pedagogico@humusassessoria.com

HUMUS ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO – CNPJ 17.695.492/0001-80
Endereço: Rua Noel Nuteles, 211 A - Irecê, BA, CEP: 44900-000

DESCRIÇÃO	UR	QUAN TI	Valor Unt	Valor Total
Oficinas Pedagógicas	Horas	112	350,00	39.200,00
Material para impressão das Oficinas	Mês	10	300,00	3.000,00
01 Avaliação Diagnóstica para o 1º ao 9º ano de Língua Portuguesa e Matemática, com acesso ao Drive com as provas para aplicação e 01 (um) acesso à Plataforma da Humus com a tabulação dos resultados. Tabulação e sistematização da Avaliação Diagnóstica de entrada (1ª)	Unidade	1	6.000,00	6.000,00
Acompanhamento mensal com a Equipe Técnica	Mês	10	3.000,00	30.000,00
Coordenação e Logística dos encontros formativos.	Mês	10	2.500,00	25.000,00
Total				103.200,00



**ASSESSORIA
EM EDUCAÇÃO**

☎ 74 99962-3056
✉ humusassessoria
🌐 pedagogia@humusassessoria.com

HUMUS ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO – CNPJ 17.695.492/0001-80
Endereço: Rua Noel Nuteles, 211 A - Irecê, BA, CEP: 44900-000

1.2 JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

A educação é um processo contínuo de formação que vai além da mera transmissão de conhecimentos aos sujeitos, independente da área de atuação e/ou função que ocupa no processo, sejam eles/as estudantes, professores/as, coordenadores/as pedagógicos, gestores, etc. Desse modo, a formação continuada apresenta-se como uma necessidade fundante da educação a fim de oferecer as/os educadores as condições para a troca de conhecimentos teóricos e práticos que os auxiliem na ampliação de seus saberes e experiências.

Nessa proposta, a Humus Assessoria em Educação, por meio da parceria com a Secretaria Municipal de Educação atua há três (03) anos no município de América Dourada com a realização de processos formativos considerando as demandas emergentes da educação atual e construindo, em diálogo com educadores/as, novas possibilidades para melhor atuação na gestão das aprendizagens dos alunos e alunas da rede.

Dentre os pressupostos que orientam a ação formativa da Humus Assessoria destacamos o contexto da prática tendo os profissionais como sujeitos da formação que vivenciam momentos de troca de experiências e exploram estratégias de trabalho como a tematização da prática e a transposição didática dos conhecimentos teóricos estudados.

III - INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

As atividades serão desenvolvidas pela equipe de profissionais da HUMUS ASSESSORIA duranteo decorrer do contrato, em regime de colaboração com os profissionais da secretaria de educação do município de América Dourada- BA.

IV – DIREÇÃO PEDAGÓGICA

Os serviços relacionados na presente proposta serão supervisionados pela professora **Dr^a Fabrizia Pires de Oliveira**.

Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia (2016), Mestrado em Educação pela



**ASSESSORIA
EM EDUCAÇÃO**

☎ 14. 99307-3056
✉ humusassessoria
🌐 pedagogico@humusassessoria.com

HUMUS ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO – CNPJ 17.695.492/0001-80
Endereço: Rua Noel Nuteles, 211 A - Irecê, BA, CEP: 44900-000

Universidade Federal da Bahia (2010), Graduação em Pedagogia pela Universidade Federal da Bahia (2005). Fez especialização em psicopedagogia (2009). Tem experiência com formação de Professores - Cursos de pedagogia da Universidade Federal da Bahia/Programa de Formação de Professores em Exercício nos municípios de Irecê e Tapiramutá, programa de formação de professores da Universidade do Estado da Bahia/Plataforma Freire. Atuou como Professora do Curso de Enfermagem na FAI- Faculdade Irecê e curso de pedagogia na UESSBA- Faculdade do Sertão. Exerceu o cargo de secretária de educação, esporte, juventude e turismo no município de Ibititá (2013 - 2016). Atualmente é Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação de Irecê, coordenou a implantação da Educação Integral e Integrada e implantação da proposta curricular Ciclo de Formação Humana no município de Irecê. Professora de pós-graduação em diversos cursos do Território de Identidade de Irecê. Coordenadora pedagógica da Rede Estadual de Ensino da Bahia. Formadora do Instituto Anísio Teixeira. Membro do grupo de estudos da faculdade de educação da Universidade Federal da Bahia, cadastrado no CNPq, sobre Formação em Exercício de Professores/FEP da linha de Currículo e Informação. É membro do Conselho Municipal de Educação de Irecê e dos Fóruns Municipais de Educação de Irecê e Ibititá. Artigos publicados em livros e periódicos nacionais, apresenta trabalhos em congressos nacionais e internacionais referentes a sua área de pesquisa. Ministrou ainda cursos de extensão e de curta duração em Currículo pelo Instituto Anísio Teixeira (IAT). Experiência profissional na formação de professores, proposta curricular, Rede UNEB 2000 e consultoria nos programas do Ministério da Educação (PAR, PME, PDDE)

Endereço do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0144910139931393>

ID Lattes:0144910139931393

V – Validade da Proposta

Esta proposta terá validade por 60 (dias) dias úteis, a partir da data de emissão. Estamos à disposição e no aguardo para os encaminhamentos legais e maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO

☎ 74.99962-1056
✉ humusassessoria
🌐 pedagogico@humusassessoria.com

HUMUS ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO - CNPJ 17.695.492/0001-80
Endereço: Rua Noel Nuteles, 211 A - Irecê, BA, CEP: 44900-000

PROF^ª DR^ª FABRIZIA PIRES DE OLIVEIRA
DIRETORA PEDAGÓGICA

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

07-b

E. P. O. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI 000304

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELE =FABRIZIA PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, natural de Ibititá -BA, solteira, nascida em 21/07/1980. Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 09.236.848-40 SSP/BA e portadora do CPF nº 814.258.215-53, residente e domiciliada: na Rua Vivaldo da Silva Dourado, nº 103, Centro, Ibititá - BA. CEP: 44.960-000, (art. 997, I, CC/2002), resolve, com fundamento no artigo 1033 e 980-A, da Lei nº 10406/2002 (CC/2002). E conforme alteração no Art. 2º da Lei nº 12.441 de 11 de Julho de 2011, constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a Sociedade Limitada.

CLAUSULA PRIMEIRA

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, girará sob a denominação F. O. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO **EIRELI**, com sede nesta cidade de Irecê - BA na Rua Aristides Moitinho Nº 91 E, CENTRO, CEP: 44.900.000, (art. 997, II, CC/2002)..

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituirão os objetos da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CNAE`S

85.50-3/02 = SERVIÇOS DE GESTÃO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL;

74.90-1/99 = ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS;

78.10-8/00 = SELEÇÃO DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA ;

78.30-2/00 = FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS ;



Jou

CONTINUAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

09-6

TRÊS ELLOS COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA EIRELI

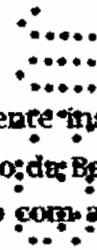
CLÁUSULA OITAVA

000306

A Titular-Administradora: **FABRIZIA PIRES DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da Lei, não estar impedida de exercer a administração desta EIRELI., por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA

Foi eleito o foro de Irecê-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.



Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular/administradora, assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a junta Comercial do Estado da Bahia para o registro competente, para que o mesmo adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Irecê - BA, 04 de Fevereiro de 2013

Fabrizia Pires de Oliveira
FABRIZIA PIRES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2013 Nº 29600012764
Protocolo: 13/022344-1, de 15/02/2013
F. P. O. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI
MÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL
AC 0800018

ATA CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI 07-6

F. P. O. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI 000304

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI = FABRIZIA PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, natural de Ibititá - BA, solteira, nascida em 21/07/1980. Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 09.236.848-40 SSP/BA e portadora do CPF nº 814.258.215-53, residente e domiciliada: na Rua Vivaldo da Silva Dourado, nº 103, Centro, Ibititá - BA. CEP: 44.960-000, (art. 997, I, CC/2002), resolve, com fundamento no artigo 1033 e 980-A, da Lei nº 10406/2002 (CC/2002). E conforme alteração no Art. 2º da Lei nº 12.441 de 11 de julho de 2011, constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a Sociedade Limitada.

CLAUSULA PRIMEIRA

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, girará sob a denominação F. P. O. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO **EIRELI**, com sede nesta cidade de **Irecê - BA na Rua Aristides Moitinho Nº 91 E, CENTRO, CEP: 44.900.000** (art. 997, II, CC/2002)..

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituirão os objetos da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CNAE'S

85.50-3/02 = SERVIÇOS DE GESTÃO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL;

74.90-1/99 = ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS;

78.10-8/00 = SELEÇÃO DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA ;

78.30-2/00 = FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS ;



Jou

**CONTINUAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

09-6

TRÊS ELLOS COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA EIRELI

CLÁUSULA OITAVA

000306

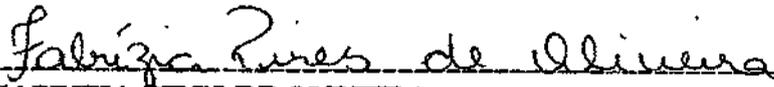
A Titular-Administradora: **FABRIZIA PIRES DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da Lei, não estar impedida de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA

Foi eleito o foro de Irecê-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular/administradora, assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a junta Comercial do Estado da Bahia para o registro competente, para que o mesmo adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Irecê - BA, 04 de Fevereiro de 2013


FABRIZIA PIRES DE OLIVEIRA



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
EDUCACAO EIRELI - ME**

CNPJ nº 17.695.492/0001-80

FABRIZIA PIRES DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/07/1980, DIVORCIADA, PEDAGOGA, CPF/MF nº 814.258.215-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0923684840, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA VIVALDO DA SILVA DOURADO, 103, CENTRO, IBITITA, BA, CEP 44.960-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO EIRELI - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600012764, com sede R Aristides Móltnhõ, 91, E, Centro Irecê, BA, CEP 44.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.695.492/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA VIVALDO DA SILVA DOURADO, 103 , CENTRO, IBITITA, BA, CEP 44.960-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser IBITITÁ-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por está assim justa e contratada, assina este instrumento.

IBITITÁ - BAHIA, 25 de janeiro de 2016.

Fabrizia Pires de Oliveira
FABRIZIA PIRES DE OLIVEIRA
CPF: 814.258.215-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/01/2016 SOB Nº: 97533790
JUCEB Protocolo: 167757354-3, DE 27/01/2016
Empresa: 29 6 0001276 4
F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM -
EDUCACAO EIRELI - ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
EDUCAÇÃO EIRELI

CNPJ nº 17.695.492/0001-80



FABRIZIA PIRES DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/07/1980, DIVORCIADA, PEDAGOGA, CPF nº 814.258.215-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0923684840, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA VIVALDO DA SILVA DOURADO, 103, CENTRO, IBITITA, BA, CEP 44960000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600012764, com sede Rua Vivaldo da Silva Dourado, 103, Centro Ibititá, BA, CEP 44.960-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.695.492/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE GESTÃO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA DO SETOR EDUCACIONAL SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS..

CNAE FISCAL

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece IBITITÁ-BAHIA.

Req: 8180000085980

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97731674 em 31/01/2018
Protocolo 189822724 de 30/01/2018
Nome da empresa F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI NIRE 29600012764
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 111521445525035
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
EDUCAÇÃO EIRELI

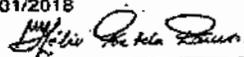
CNPJ nº 17.695.492/0001-80



CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

IBITITA-BA, 29 de janeiro de 2018.


FABRIZIA PIRES DE OLIVEIRA
CPF: 814.258.215-53

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2018 SOB Nº. 97731674 Protocolo: 18/982272-4, DE 30/01/2018
Empresa: 29 6 0001276 4 F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI	 HÉLIO PORTELA RAMOS FUNCIONÁRIO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74) 99602-6660
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
FABRIZIA PIRES DE OLIVEIRA
CooL: R\$ 2,04 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Seio(s): 0213.08361914-7
Em Testemunho () da JUCEB
ARISTOTELES ADRIEN DE CASTRO NETO - TABELIÃO
IRECE - BA 30/01/2018


Bel. Aristoteles Adrien de Castro Neto
Tabelião Titular
2º Ofício de Notas
Irecê/BA



Req: 8180000085980

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97731674 em 31/01/2018
Protocolo 189822724 de 30/01/2018
Nome da empresa F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI NIRE 29600012764
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 111521445525035
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Nome: FABRIZIA PIRES DE OLIVEIRA QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE - ORG. EMISSOR - UF
 923684840 SSP BA

DE 814.258.215-53 DATA NASCIMENTO 21/07/1980

RELACÃO
 GILSON PIRES DANTAS
 AGNALVA OLIVEIRA PIRES



EXPIRE: [REDACTED] VALIDADE: [REDACTED] DATA HAB: [REDACTED]

Nº REGISTRO: [REDACTED] DATA EMISSÃO: 24/07/2007

OBSERVAÇÃO:
 A

Fabrizia Pires de Oliveira Queiroz

ASSINATURA DO PORTADOR

Cidade: IRECE, BA

DATA EMISSÃO: 19/01/2022

Rodrigo
 Rodrigo Penente de Souza Lima
 Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

96650531758
 BA511220846

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2154584246

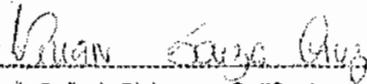


PROIBIDO PLASTIFICAR
 2154584246

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 4737 livro 113-C fls 569
referente ao curso de Doutorado em Educação -
área de concentração - Educação, Sociedade e
Práxis Pedagógica homologado pelo Colegiado
em 04/09/17, reconhecido pela Portaria
nº 1077, DOU de 13/09/2012
Salvador, 30 de janeiro de 2018



Chefe da Seção de Diplomas e Certificados



Nancy Rita Ferreira Vieira
Superintendente de Administração Acadêmica
Delegação conforme Portaria 624/99

025065



Fabrizia Pires do Oliveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0144910139931393>

Última atualização do currículo em 16/05/2022

Resumo informado pelo autor

Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia (2016), Mestrado em Educação pela Universidade Federal da Bahia (2010), Graduação em Pedagogia pela Universidade Federal da Bahia (2005). Fez especialização em psicopedagogia (2009). Tem experiência com formação de Professores - Cursos de pedagogia da Universidade Federal da Bahia/Programa de Formação de Professores em Exercício nos municípios de Irecê e Tapiramutá, programa de formação de professores da Universidade do Estado da Bahia/Plataforma Freire. Atuou como Professora do Curso de Enfermagem na FAI - Faculdade Irecê e curso de pedagogia na UESBA - Faculdade do Sertão. Exerceu o cargo de secretária de educação, esporte, juventude e turismo no município de Ibititá (2013 - 2016). Atualmente é Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação de Irecê, coordenou a implantação da Educação Integral e Integrada e implantação da proposta curricular Ciclo de Formação Humana no município de Irecê. Professora de pós-graduação em diversos cursos do Território de Identidade de Irecê. Coordenadora pedagógica da Rede Estadual de Ensino da Bahia. Formadora do Instituto Anísio Teixeira. Membro do grupo de estudos da faculdade de educação da Universidade Federal da Bahia, cadastrado no CNPq, sobre Formação em Exercício de Professores/FEP da linha de Currículo e Informação. É membro do Conselho Municipal de Educação de Irecê e dos Fóruns Municipais de Educação de Irecê e Ibititá. Artigos publicados em livros e periódicos nacionais, apresenta trabalhos em congressos nacionais e internacionais referentes a sua área de pesquisa. Ministrou ainda cursos de extensão e de curta duração em Currículo pelo Instituto Anísio Teixeira (IAT). Experiência profissional na formação de professores, proposta curricular, Rede UNEB 2000 e consultoria nos programas do Ministério da Educação (PAR, PME, PDDE). Atualmente exerce a função de Diretora Territorial de Educação - NTE - 01 - Irecê - Bahia.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Fabrizia Pires do Oliveira

Dados pessoais

Filiação Gilson Pires Dantas e Agnalva Oliveira Pires
Nascimento 21/07/1980 - Ibititá/BA - Brasil
Carteira de Identidade 0923684840ssp - BA - 10/09/1996
CPF 814.258.215-53
Endereço residencial Rua Vivaldo da Silva Dourado, 103
Centro - Ibititá
44960000 BA - Brasil
Telefone: 74 91226200
Endereço profissional Prefeitura Municipal de Irecê, Secretaria de Educação
Av. Coronel Terêncio Dourado
Centro - Irecê
44900000 BA - Brasil
Telefone: 74 36417274
Endereço eletrônico E-mail para contato : fa.ibitita@yahoo.com.br
E-mail alternativo fabrizia.oliveira1@nova.educacao.ba.gov.br

Formação acadêmica/titulação

- 2016 - 2016 Doutorado em Educação
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil
Título: Entre o Esquecer e o Lembrar: O lugar do esquecimento na formação docente.. Ano de obtenção: 2016
Orientador: Maria Inez da Silva de Souza Carvalho
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- 2010 - 2010 Mestrado em Educação
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil
Título: Memórias na Formação Docente: Um estudo do/no Projeto Irecê, Ano de obtenção: 2010
Orientador: Maria Roseli Gomes Brito Sá
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- 2009 - 2009 Especialização em Psicopedagogia.
EDUCOM, EDUCOM, Brasil
Título: Formação Docente e a Indisciplina Escolar
Orientador: Gilmar Dias
- 2005 - 2005 Graduação em Pedagogia
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil
Título: Projeto Irecê: Utopia Possível, a teoria consolidando a prática e a prática reformulando a teoria
Orientador: Maria Inez da Silva de Souza Carvalho
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Formação complementar

2007 Aluno especial do Mestrado. . (Carga horária: 60h)

Atuação profissional

1. Universidade Municipal de Ilhéus - UMI

Vínculo institucional

2017 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Coordenadora Técnica- Pedagógica , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Implantação da proposta Curricular Ciclo de Formação Humana da Rede.

2. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Vínculo institucional

2014 - 2016 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professora , Carga horária: 20, Regime: Parcial

3. Universidade Estadual do Espírito Santo - UESPA

Vínculo institucional

2019 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Coordenadora Pedagógica , Carga horária: 40, Regime: Integral

4. Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Vínculo institucional

2019 - Atual Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Formadora de Coordenadores e Gestores , Carga horária: 16, Regime: Parcial

2017 - 2019 Vínculo: Prestação de Serviço , Enquadramento funcional: Tutora - Projeto Círculos de Avaliação, Regime: Parcial
Outras informações:
Tutora - Projeto Círculos de Avaliação

2010 - 2010 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Formadora - Curso Currículo, Docência... , Carga horária: 16, Regime: Parcial
Outras informações:
Curso Currículo, Docência e Práxis Pedagógica no 1º ano do Ensino Médio. Professora-formadora no pólo de Itacaré/BA, sob a coordenação do professor Roberto Sidinei Macedo.

5. Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Vínculo institucional

2012 - 2012 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor, Regime: Parcial
Outras informações:
Professora de Disciplinas - Curso Mestrado em Ciências Sociais e especialização em Psicopedagogia.

6. Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Vínculo institucional

2011 - 2011 Vínculo: Prestação de Serviço , Enquadramento funcional: Consultoria/Assessoria , Carga horária: 8, Regime: Parcial
Outras informações:
Assessora e Consultora em programas, projetos e formação de professores.

2008 - 2007 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Coordenadora Pedagógica , Carga horária: 20, Regime: Parcial

7. Universidade Municipal de Ilhéus - UMI

Vínculo institucional

2009 - 2009 Vínculo: Tutor EAD , Enquadramento funcional: UNOPAR/IRECÉ , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Tutora do Curso Normal Superior, Educação a Distância

8. Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Vínculo institucional

2017 - 2018 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Coordenadora Técnico-Pedagógica , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Implantação da Proposta Curricular da Rede, Ciclo de Formação Humana.

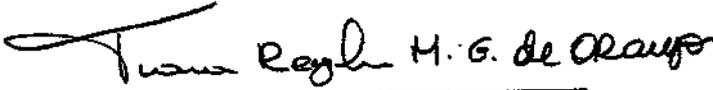
2017 - 2019 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessora Pedagógica , Carga horária: 20, Regime: Parcial



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: HERNANDES PIRES DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 016.252.065-42	
Email: hernandespires01@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO EIRELI	
NIRE: 29600012764	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29600012764	3
97267056	1
97533790	1
97731674	3
TOTAL DE PÁGINAS	8
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 46.542.236.056.47	
Emissão: 13/07/2022 09:08:04	

SALVADOR, 13 de Julho de 2022


TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 225502704





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ

SETOR DE TRIBUTOS

PÇA SIDNEY DOURADO MATOS, 70 - CENTRO

IBITITÁ - BA - CEP: 44960-000

FONE(S): (74) 3652 1118 CNPJ/MF: 13.715.067/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000025/2024

Nome/Razão Social: **F P O - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO EIRELE- ME**

Nome Fantasia: **HUMUS CONSULTORIA**

Inscrição Municipal: **5.4.509099** CPF/CNPJ: **17.695.492/0001-80**

Endereço: **Rua VIVALDO DA SILVA DOURADO, 103 CENTRO
IBITITÁ - BA - CEP: 44960-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 01/02/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **01/05/2024**

Código de controle da certidão: **8100019481**



Emissor: WILTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240570489

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.695.492/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 17.695.492/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:42:49 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **E3F4.4718.9D85.0BC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.695.492/0001-80
Certidão n°: 68990463/2023
Expedição: 04/12/2023, às 07:56:00
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.695.492/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.695.492/0001-80
Razão Social: F P O CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO EIRELI ME
Endereço: RUA VIVALDO DA SILVA DOURADO 103 / CENTRO / IBITITA / BA / 44960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307172480319491

Informação obtida em 05/03/2024 12:15:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO EIRELI
PROTOCOLO	189822724 - 30/01/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600812764
CNPJ 17.695.492/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2018

Certifico o Registro sob o nº 97731674 em 31/01/2018
Protocolo 189822724 de 30/01/2018

Nome da empresa F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO EIRELI NIRE 29600012764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 111521445525035

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.695.492/0601-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2013	
NOME EMPRESARIAL F P O -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HUMUS CONSULTORIA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VIVALDO DA SILVA DOURADO	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBITITA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FA.IBITITA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (74) 9123-8614/ (74) 9962-1056		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 16:16:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Itaguaçu da Bahia, 07 de junho de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FPO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ de número 17.695.492/0001-80, com endereço na Rua Vivaldo da Silva Dourado, nº 103, Ibititá/BA, possui competência técnica em prestação de serviços de formação continuada nos segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Educação Especial, também em coordenação e execução de Jornadas Pedagógicas, na rede municipal de educação de Itaguaçu/Bahia. Onde prestou os serviços para nossa instituição, sendo cumpridos todos os prazos determinados pela legislação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

AGMAR SILVESTRE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

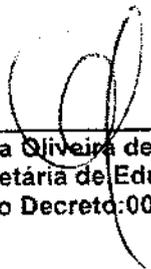


ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FPO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ de número 17.695.492/0001-80, com endereço na Rua Vivaldo da Silva Dourado, nº 103, Ibititá/BA, possui competência técnica em prestação de serviços de formação continuada nos segmentos de educação infantil, ensino fundamental I, ensino fundamental II, educação especial, também em coordenação e execução de jornadas pedagógicas, na rede municipal de educação de Morro do Chapéu/Bahia. Onde prestou os serviços para nossa instituição, sendo cumpridos todos os prazos determinados pela legislação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,



Flávia Oliveira de Souza
Secretária de Educação
Nº do Decreto: 005/2021

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa FPO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ de número 17.695.492/0001-80, com endereço na Rua Vivaldo da Silva Dourado, nº 103, Ibititá/BA, possui competência técnica no Gerenciamento, Coordenação e Execução de Jornadas Pedagógicas, prestando os serviços para nossa instituição na Jornada pedagógica de 2021, sendo cumpridos todos os prazos determinados pela legislação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Central-BA, 11 de maio de 2021.

Atenciosamente,


MARIA NEUMA MACIEL BRITO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 02/2021

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FPO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ de número 17.695.492/0001-80, com endereço na Rua Vivaldo da Silva Dourado, nº 103, Ibititá/BA, possui competência técnica em prestação de serviços de formação continuada nos segmentos de educação infantil, ensino fundamental I, ensino fundamental II, educação especial, também em coordenação e execução de jornadas pedagógicas, na rede Municipal de Educação da cidade de Canarana/Bahia. Onde prestou os serviços para nossa instituição, sendo cumpridos todos os prazos determinados pela legislação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Canarana-BA, 01 de março de 2022.

Atenciosamente,

Márcia Almeida de Novaes Oliveira
Márcia Almeida de Novaes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

MARCIA A. DE NOVAES OLIVEIRA
DECRETO Nº 008 DE 04/01/2021
Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FPO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ de número 17.695.492/0001-80, com endereço na Rua Vivaldo da Silva Dourado, nº 103, Ibititá/BA, possui competência técnica em prestação de serviços de formação continuada nos segmentos de educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II na rede municipal de educação de Tapiramutá/Bahia. Onde prestou os serviços para nossa instituição, sendo cumpridos todos os prazos determinados pela legislação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

**DOUGLAS
MACHADO
SALES:01747430501**

Assinado digitalmente por DOUGLAS
MACHADO SALES 01747430501
DN: cn=DOUGLAS MACHADO
SALES, o=1747430501, ou=BRASIL, ou=BRASIL
ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE

Douglas Machado Sales
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021



**AMÉRI
DOURA**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Data: 04 de março de 2024.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação expedida mediante protocolo nº PA 053/2024, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação, obedecidas as formalidades legais, encaminhe o processo para os setores devido para: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; razão da escolha do contratado; justificativa de preço e pareceres jurídicos e do controle interno, depois volte os autos para decisão.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CERTIDÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento a solicitação do Exº Sr. Prefeito Municipal, no que concerne a abertura do Processo de contratação tendo por objeto contratação de empresa especializada Prestação de Serviço de Formação Continuada na Rede Municipal de Ensino, no valor Anual de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), informamos a existência de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento e as despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2024:

Unidade Orçamentária: 05.01.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2066 e 2063

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1-550-0000 e 1-540-0000

América Dourada – BA, 04 de março de 2024.



Chefe da Contabilidade

GEORGENES OLIVEIRA LIMA
Assessor Técnico - SEC ADM
Setor de Contabilidade
Portaria nº 013/2021



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em atenção à determinação do Ilustríssimo Sr. Prefeito, verifica-se que a proposta de preço apresentada pelo setor requisitante, o qual objetiva a contratação de empresa especializada Prestação de Serviço de Formação Continuada de Profissionais da Educação a serem realizados de março a novembro de 2024, bem como serviços de acompanhamento técnico mensal para alinhamento e avaliação das formações, acesso ao Drive das provas da 2º Avaliação Diagnóstico (Provas, acesso à Plataforma da Humus e sistematização de relatório) e tabulação da primeira avaliação diagnóstico, está em conformidade com os preços similares comercializado no mercado respectivo, como também está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza com outros municípios, conforme contratos apresentados.

América Dourada – BA, 06 de março de 2024.

Setor de Compra



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

SETOR DE LICITAÇÕES JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando pleito de abertura procedimento de inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviço de Formação Continuada de Profissionais da Educação a serem realizados de março a novembro de 2024, bem como serviços de acompanhamento técnico mensal para alinhamento e avaliação das formações, acesso ao Drive das provas da 2º Avaliação Diagnóstico (Provas, acesso à Plataforma da Humus e sistematização de relatório) e tabulação da primeira avaliação diagnóstico, concluímos pelo deferimento ante as de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: objeto compreende a contratação, por meio de processo de inexigibilidade de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de Formação Continuada de Profissionais da Educação a serem realizados de março a novembro de 2024, bem como serviços de acompanhamento técnico mensal para alinhamento e avaliação das formações, acesso ao Drive das provas da 2º Avaliação Diagnóstico (Provas, acesso à Plataforma da Humus e sistematização de relatório) e tabulação da primeira avaliação diagnóstico.

2. ASPECTO LEGAL. A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, ressalvando, contudo, exceções a essa regra, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37. De tal missão se incumbiu atualmente a Lei Federal Nº 14.133/2021, em seu Art. 74 estabeleceu os casos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, entre eles o inciso III os casos de serviço técnico especializados, como os de assessoria e consultoria com empresas de notória especialização, como é o caso da empresa selecionada.

3. RAZÃO DA ESCOLHA: Compulsados os autos resta evidente a notória especialização da pretensa contratada, demonstrando haver executado serviço de natureza similar e de excelência a outros entes públicos, além de dispor de responsável técnico com ampla capacitação técnica na área de interesse, de modo a inspirar confiabilidade na contratação.

4. DO PREÇO OFERTADO: Conforme preceitua o art. 23, §4º da nova lei de licitações nos casos de inexigibilidade a estimativa de preço pode ser feita com base preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, verifica-se que os documentos apresentados (extratos de contratos) levam a entender que o preço ofertado pela empresa a ser contratada está dentro dos valores praticados em outros municípios.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA E ECONÔMICA: como é cediço, a Administração Pública tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72, inciso V da lei federal nº 14.133/2021,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade. No caso dos autos, a pretensa contratada demonstrou sua habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

América Dourada - BA, 08 de março de 2024.

Romerito Rodrigues Duarte
Agente de contratação



PREFEITURA
**AMÉRICA
DOURADA**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de América Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº 455/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Altera o servidor designado para desempenhar a função de Agentes de Contratação passando a ser o senhor Romerito Rodrigues Duarte, sua equipe de apoio Oton Gomes de Oliveira e Álvaro Sousa Cedro.

Art. 2º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

América Dourada – BA, 01 de março de 2023.

Joelson Cardoso do Rosário

Prefeito do Município de América Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PARECER JURÍDICO

Referente a processo administrativo nº. PA 053/2024

De: ASSESSORIA JURÍDICA

Para: SETOR DE LICITAÇÕES

Data: 11 de março de 2024.

Em atenção à determinação do memorando expedido pelo agente de contratação, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação.


Juarez de Jesus Filho
OAB/BA Nº 48.647



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

II. ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, sobreleva destacar que não está na seara desta Assessoria emitir juízo sobre a necessidade de contratação, sobretudo porque essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Essa assessoria jurídica manifesta-se sobre o viés da legalidade da contratação, em especial sobre os requisitos da lei federal nº 14.133/2021.

A Licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração oferece igualdade a todos que com ela desejem contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas e selecionar aquela que lhe garanta melhor vantajosidade.

Conforme preceitua o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a legislação regulamentará os processos de licitação para obras, serviços, compras e alienações e os casos de contratação direta, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A lei federal nº 14.133/2021 trouxe os conceitos e as hipóteses de contratação direta, como contratação direta temos as: dispensa e inexigibilidade, como também deverão ser instruídos os processos de contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

No caso dos autos, a contratação direta da empresa selecionada se amolda o processo de contratação por inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da lei federal 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No caso dos autos a inviabilidade de competição resulta da natureza do objeto que se pretende contratar, além da empresa selecionada preencher os 2 (dois) requisitos da inexigibilidade, quais são: serviços técnicos especializados e notória especialização.

II. 1. Serviços Técnicos Especializados

A própria Lei nº 14.133, no inciso III do art. 74, elenca 8 (oito) hipóteses dos serviços que podem ser enquadrados nesta categoria, dentre os quais, em seu inciso III, as "assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias", como a que se pretende contratar.

O conceito de serviço técnico especializado resulta da conjugação de três elementos. O serviço deve ser a uma só vez técnico, assim entendido aquele em que há aplicação do conhecimento teórico e da habilidade pessoal para alterar uma dada realidade fática; profissional, o que ocorre quando a habilidade necessária à realização do serviço constitui uma profissão, dotada de objeto e meios de atuação específicos; e especializado, assim compreendido aquele serviço que exige uma capacitação extraordinária, que ultrapassa o conhecimento médio dos profissionais de uma determinada área, de modo a garantir a solução de problemas e dificuldades complexas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

A assessoria jurídica contratada consubstancia-se na execução de atos de natureza jurídica em especial voltados para o processo de seleção via licitação ou nas modalidades de contratação direta, tanto pelas legislações da lei 8.666/93 ou da 14.133/2021, cujo conteúdo impõe a consecução de uma série de pareceres, relatórios, demonstrativos, cronogramas, programações, publicações, ou seja, uma infinidade de ações que definitivamente não podem ser desempenhadas indistintamente por qualquer profissional da área.

É, portanto, um serviço técnico; porque objetiva dar efetividade ao conhecimento teórico da área do direito; profissional, porque encerra uma atividade que constitui uma profissão, inclusive regulamentada; e, por fim, é também especializado, dado que incontestavelmente não pode ser executado por qualquer profissional, mas tão somente por aquele que reúna capacitação extraordinária na área das contratações públicas, cujo rigor técnico-legal a distingue sobremaneira da Advocacia comum.

II.2. Da notória especialização

De outra forma, importa considerar-se que o mesmo juízo que destaca o elemento subjetivo na contratação de serviços técnicos profissionais especializados, estabelece o limite de objetividade por meio do qual o ordenamento entende como protegido o interesse público de que esta prestação de serviços se dê segundo os cânones da melhor técnica: trata-se da notória especialização.

Disso resulta que a escolha do profissional decorre de um ato discricionário, nunca arbitrário, encontrando limitação objetiva exatamente na notória especialização do profissional ou empresa contratada.

A notória especialização tem seu conteúdo nuclear definido no art. 74, §3º da Lei, “considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A notória especialização para a prestação de serviços evidencia uma capacitação maior do que a comum, com a disposição de habilidades não identificáveis em qualquer profissional e envolvendo uma parcela definida e delimitada do conhecimento humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMÉRICA DOURADA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

A capacitação técnica e a habilidade profissional, comprovadas mediante atestados de desempenho anterior e qualificação, são peculiaridades que torna singular o serviço, o que significa dizer que, embora possa ser prestado por outro profissional, a experiência na área fundamenta e justifica sobremaneira a seleção e contratação.

Em face disso, cabe à Administração avaliar se o futuro contratado é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal julgamento nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos previstos no dispositivo *supra*. Não pode, pois, ser subtraído do alvitre da autoridade, e só a ela competirá, a decisão sobre qual notório especialista deva recair a contratação.

Sobre a prerrogativa da Administração de avaliar a notória especialização do candidato, invocamos os valorosos ensinamentos de Eros Roberto Grau:

"... Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto (Grifamos). Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente ('é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato'), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada"¹.

A existência de mais de uma empresa notoriamente especializada de modo algum vicia a inviabilidade de competição, como já dito, sobretudo porque ela é decorrente da impossibilidade de se fixar critérios objetivos e isonômicos que garantam a ampla competitividade, o que está relacionado ao objeto, e não à quantidade de profissionais especialistas no mercado.

Foi exatamente nesse sentido que decidiu o Tribunal de Justiça de Goiás em sede apelação, cuja ação de origem noticiava ato de improbidade administrativa em face de contratação de serviços de contabilidade pública mediante Inexigibilidade, tal como nos autos, vejamos:

¹ Eros Roberto Grau, in *Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei*, Malheiros, 1995, pág. 77



PREFEIT
**AMÉRI
DOURA**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO E OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS SÓCIOS DE PESSOA JURÍDICA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE VERIFICADAS. AUSÊNCIA DE DOLO OU CULPA. IMPROBIDADE NÃO CARACTERIZADA.

1. Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista que o suposto ato de improbidade consubstancia-se no próprio contrato entabulado com a empresa apelada, somente seria possível a responsabilização dos sócios, caso suas condutas tivessem sido devidamente individualizadas na petição inicial, o que não ocorreu. 2. A notória especialização guarda um conceito relativo, que pode variar de acordo com a localidade da prestação contratual, o que implica a possibilidade de determinado profissional, detentor de alguns atributos ou de específica formação, ser reconhecido como notório especialista em uma pequena cidade ou região, embora seu trabalho e sua reputação sejam totalmente desconhecidos em uma grande capital. **Já o requisito da singularidade envolve elemento objetivo, sendo uma característica diferenciadora do objeto. É o serviço pretendido pela Administração que é singular e não aquele que o executa, caso contrário, estaríamos diante de uma exclusividade.** 3. **Inexistindo na municipalidade escritório contábil com experiência comprovada em contabilidade pública, como a empresa recorrida que, inclusive, já prestava serviços para diversas outras Prefeituras e Câmaras Municipais dos Estados de Goiás e Tocantins, não há se falar em ausência de notória especialização e singularidade a justificar a inexigibilidade da licitação.** 4. Consoante recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a interpretação sistemática e teleológica da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), informa que a prática de ato ilegal, por si só, somente constituirá improbidade administrativa quando a lesão ao erário ou ilegalidade tiver motivação que atente contra as pautas de moralidade administrativa, ou seja, quando a prática de ato vedado pela lei é levada a



PREFEIT
**AMÉRI
DOURA**
Município de América Dourada

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

efeito com dolo ou culpa do gestor público, notadamente porque o que a lei visou coibir foi a administração desonesta e não a insipiente, razão pela qual, ausente o elemento subjetivo, não se há falar em violação do princípio da moralidade estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal/88. **APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA, MAS DESPROVIDA** (fls. 1.187 a 1.189). (Grifamos).

No caso, a documentação inserta aos autos demonstrou tratar-se a pretensa contratada de empresa com vasta experiência, o que a faz conhecida pelo seu notório saber, desenvolvida por estudos, com a experiência adquirida pelos serviços que já desempenhou e as atividades específicas na área, tudo a ensejar perfil profissional distinto.

Em face disso, imperiosa é a conclusão de que a empresa selecionada preenche os requisitos da notória especialização, além do serviço a ser prestado possui natureza técnica especializado, sendo possível a contratação via inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III da lei federal nº 14.133/2021.

III. DO PREÇO

Verifica-se nos autos que o valor proposto para a execução do serviço está dentro dos parâmetros no mercado regional, além de obedecer ao regramento do art. 23 da lei 14.133/2021, como também dentro dos princípios da economicidade e razoabilidade.

IV. DA MINUTA DO CONTRATO

Os artigos 89 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021 estabelece as cláusulas nos contratos administrativos, as quais foram devidamente cumpridas na minuta em análise, parte integrante desse processo, com destaque à devida caracterização do objeto e dos elementos que o compõem; preço e condições de pagamento; previsão de recursos orçamentários, bem como os critérios de reajustamento; as obrigações das partes, contratante e contratada, hipóteses de inadimplemento e correspondentes penalizações, e, também, situações de rescisão.



PREFEIT
**AMÉRICA
DOURADA**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

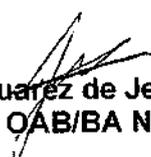
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fulcro nas razões expostas, opinamos pela plena possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, com fundamento do Art. 74, inciso III da lei federal nº 14.133/2021.

Encaminha os autos para autorização da autoridade competentes.

É o Parecer, SMJ.


Juarez de Jesus Filho
OAB/BA Nº 48.647



PREFEIT
**AMÉRICA
DOURADA**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**ATO QUE AUTORIZA DA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

Visto os elementos contido no presente processo administrativo devidamente justificado e em face aos pareceres da assessoria jurídica e do controle interno, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade da empresa FPO-CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da lei federal nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 103.200,00.

Encaminhe os autos para publicação.

América Dourada - BA, 13 de março de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 17695492000180

Cadastro: CEIS CNEP

LIMPAR

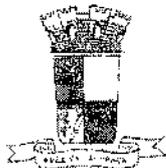
Data da consulta: 13/03/2024 14:10:09

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Municipal de América Dourada

Contrato



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

CNPJ Nº 13.891.536/0001-96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

Contrato Nº 082/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada.
Contratado: FPO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO - ME.
Valor Global: 123.000,00. Objeto: Prestação de Serviço de Formação Continuada na Rede Municipal de Ensino para professores/as do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, além de aplicação de dois diagnósticos no decorrer do ano letivo, de elaboração e monitoramento de projeto de turno oposto com formação inicial para monitores e acompanhamento da equipe técnica. Assinatura. 20/03/2023. Vigência: 31/12/2023. Joelson Cardoso do Rosário

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada - Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D593EE141408D78590A67D44B525BBBB



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 061/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024

Prestação de Serviço de Formação Continuada na Rede Municipal de Ensino entre o Município de América Dourada e a Empresa FPO - Consultoria e Assessoria em Educação.

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede em América Dourada/BA no Avenida Romão Gramacho, N.º 77, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Joelson Cardoso do Rosário**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE** e **FPO-CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO**, inscrita no CNPJ N.º 17.695.492/0001-80, com sede na Rua Vivaldo da Silva Dourado, N.º 103, Centro, CEP N.º 44.960-000, IBITITA - BA, representada por sua representante legal Sra. **Fabrizia Pires de Oliveira**, residente em Ibititá- BA, doravante designada **CONTRATADA**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de inexigibilidade nº 018/2024, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada Prestação de Serviço de Formação Continuada de Profissionais da Educação a serem realizados de março a novembro de 2024, bem como serviços de acompanhamento técnico mensal para alinhamento e avaliação das formações, acesso ao Drive das provas da 2º Avaliação Diagnóstico (Provas, acesso à Plataforma da Humus e sistematização de relatório) e tabulação da primeira avaliação diagnóstico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com a Inexigibilidade nº 018/2024, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A **CONTRATADA** será considerada, para fins deste Contrato, como prestadora de serviços de consultoria, devendo atuar em absoluto estado de autonomia e sem qualquer subordinação laboral, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

3.2. A prestação de serviço deverá ser realizada perante a secretaria municipal de Educação do CONTRANTE de acordo com a necessidade, inclusive, com assessoramento, quando possível, via telefone ou e-mail, pelo período em que durar o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação necessária de períodos anteriores, quando necessário;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de um terminal de computador;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.
- VI – Arcar com despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de prepostos do CONTRATADO, quando se fizerem necessária a presença destes na sede do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos serviços que prestar;
- III – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;



PREFEITURA
**AMÉRI
DOURA**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

VII - Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;

VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.

IX - A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O preço global do contrato é de R\$ 103.200,00 (cento e Três mil e duzentos reais), a ser pago conforme abaixo discriminado:

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão cobrados mensalmente no valor de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais) a serem pagos até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Segundo. Dos valores acima mencionados 60% (sessenta por cento) corresponde a gastos com pessoal e 40% (quarenta por centos) a insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 12 meses.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo serão reajustados pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:



**AMÉRI
DOURA**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



PREFEIT
AMÉRICA
DOURADA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo único. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no art. 138, inciso II e §1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.01.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2066 e 2063

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1-550-0000 e 1-540-0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de América Dourada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

América Dourada - BA, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

FPO-CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO
Fabrizia Pires de Oliveira
Sócioadministrador



AMÉRI
DOURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Testemunhas:

CPF:

CPF:

947009665 72